

e postos revendedores de combustíveis de aviação - Oliveira/MG - Protocolo nº: 71991245/2019, a partir de 30/07/2019. 3) Castelo Gás Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Arcos/MG - Protocolo nº: 72493854/2019, a partir de 30/07/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC: \*Destilaria Cristais Ltda. - Destilação de álcool, Cultura de Cana-de-açúcar sem queima e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo. Alcool combustível e outros combustíveis automotivos - Concedida com Condicionante - Cristais/MG - PA/Nº 18016/207/003/2013 - Classe 3, com validade de 10 (dez) anos. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC: Valdir Vagner Ferreira e Outros - Avicultura de corte e reprodução - Concedida com Condicionante - Igaratinga/MG - PA/Nº 17210/2016/001/2016 - Classe 4, com validade de 10 (dez) anos. 3) Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC: Rodrigo de Abreu Vianna e Outro- Fazenda Maniçoba - Matrículas 36.830, 29.063 e 12.383 - Suinocultura ciclo completo, Criação de ovinos, caprinos e búfalo de corte (extensivo), Silvicultura, Formulação de rações e de alimentos preparados para animais e Criação de eqüinos, muars, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) - Pará de Minas/MG - PA/Nº 02747/2004/002/2017 - Classe 3, com validade de 10 (dez) anos. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Mineração Santa Rita Fundão Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Pains/MG - PANº 34420/2016/001/2019. 2) MF Indústria, Comércio e Transformações de Minério de Ferro Ltda. - EPP - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Itaipava/MG - PANº 13436/2019/001/2019. 3) KM - Kalium Mineração S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Serra da Saudade/mg - PANº 22950/2010/002/2019. 4) Curtume São Miguel Ltda. - ME - Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento - Piumhi/MG - PA/Nº 00563/2001/004/2019. 5) Eletro Manganês S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Itapacerica/MG - PANº 00093/1981/012/2019. 6) Magnésia Mineração S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Pitangui/MG - PA/Nº 26438/2010/003/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 24/07/2019 - pág. 10) Onde se lê:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

(...)  
5) Bambuí Bioenergia S/A - Fazenda Ajudas lugar Muro e Buriti - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Protocolo nº 69976124/201, a partir de 19/07/2019.

(...), (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...)  
Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

(...)  
5) Bambuí Bioenergia S/A - Fazenda Ajudas lugar Muro e Buriti - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Protocolo nº 69976124/2019, a partir de 19/07/2019.

(...), (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

\*As demais informações permanecem inalteradas.

30 1255632 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1. Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Copanor - Estação de Tratamento de Esgoto Nova Matrona - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Salinas/MG. PA/ nº 17250/2012/002/2019. Motivo: insatisfatoriedade das informações apresentadas no relatório ambiental simplificado - RAS. 2. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - Estação de Tratamento de Esgotos de Verdelândia - Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Verdelândia/MG. PA/nº 04950/2019/001/2019. Motivo: insatisfatoriedade das informações apresentadas no relatório ambiental simplificado - RAS. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

30 1255645 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.478. DE 30 DE JULHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC/RV do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA: Art. 1º - O inciso I, do §2º do art. 1º, as alíneas "d" e "j" do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...)

§ 2º (...)

I - Titular: Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto

(...)

d) Secretaria de Estado da Educação - SEE

Titular: Márcia Santos Fonseca

1º Suplente: A indicar

j) (...)

Titular: Túlio Almeida Lopes

1º Suplente: Alexandre Augusto Carneiro

2º Suplente: Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho"

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

(a) HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.479. DE 30 DE JULHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 901, de 20 de junho de 2016, que estabelece a composição da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC/RV do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º - A alínea "d" do inciso I, da Deliberação Copam nº 901, de 20 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - (...)

(...)

d) Secretaria de Estado da Educação - SEE"

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

30 1255669 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Posto Vila Pirapora Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Pirapora/MG - PA/Nº 00988/2009/003/2013 - Classe 5. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/07/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

30 1255650 - 1

A Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado: l) De: Auto Posto KTA Ltda. (CNPJ 10.817.603.0001-34) - Para: Auto Posto Gloria de Cataguases Ltda. (CNPJ: 34.058.048/0001-72) - PA/Nº 7792/2005/003/2015.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

30 1255624 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANoroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 00064/2019, Usuário: EDSON ALVES BRAGA, Brasília de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706795/2019. \*Processo nº 06921/2018, Usuário: ESPOLIO DE JOEL CORREIA DE CASTRO, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706814/2019. \*Processo nº 09416/2018, Usuário: LUZIANO APARECIDO MEDEIROS DOS ANJOS, Buritis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706825/2019. \*Processo nº 06165/2018, Usuário: RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706828/2019. \*Processo nº 01120/2018, Usuário: SAULO ADJUTO LEPESQUEUR, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706829/2019. \*Processo nº 04191/2018, Usuário: UNAI COLINA CLUBE, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706906/2019. \*Processo nº 06086/2018, Usuário: LUCAS FARIA DE PAULA, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706911/2019. \*Processo nº 00581/2019, Usuário: INOVAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706913/2019. \*Processo nº 06725/2018, Usuário: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, Varjão de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706914/2019. \*Processo nº 04813/2018, Usuário: ESPOLIO DE ARTUR TEIXEIRA DE ARAÚJO, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706807/2019. \*Processo nº 04559/2018, Usuário: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO, Varjão de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706915/2019. \*Processo nº 05767/2018, Usuário: FÁBIANO LUCAS COELHO, Dom Bosco, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706916/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 30 de Julho de 2019.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANoroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 1704042 publicada dia 23/10/2018. Outorgado: Luiz Antonio Pena e Outro. CPF: 273.081.896-00. Onde se lê: Bacia estadual: Rio Paranaíba. Bacia Federal: Rio Paranaíba. UPRGH: PNI: Alto rio Paranaíba. Vazão Autorizada (m³/h): 31,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 30,4 ha através do método de aspersão, com o tempo de captação 00:24 horas/dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto a Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Executar laje de proteção com 01 m² de área e 0,2 m de espessura. Após a execução da laje de proteção enviar relatório fotográfico que comprove a instalação da laje de proteção sanitária. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado. 3. Instalar sistema de medição dos volumes captados e horímetro, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 5. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 5. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 6. Realizar monitoramento do nível estático e dinâmico com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 7. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: durante o prazo de vigência da outorga. 8. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Leia-se: Bacia estadual: Rio Paracatu. Bacia Federal: Rio São Francisco. UPRGH: SF7 Rio Paracatu. Vazão Autorizada (m³/h): 71,8. Finalidade: Irrigação de uma área de 60,0 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia nos meses de abril a fevereiro e 20:00 horas e 00:30 minutos/dia no mês de março, sendo 14 dias nos meses de janeiro e março, 16 dias no mês de fevereiro, 21 dias no mês de abril, 28 dias no mês de maio, 27 dias nos meses de junho e julho, 31 dias no mês de agosto, 29 dias no mês de setembro, 23 dias no mês de outubro, 17 dias no mês de novembro e 10 dias no mês de dezembro. Condicionantes: 1. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 2015. 3. Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e

dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 2015. PRAZO: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Realizar monitoramento do nível dinâmico e do nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Mensalmente, a partir da instalação dos sistemas de medição. 7. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 8. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sisecad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Vazante/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

30 1255571 - 1

O Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 35472/2019, Usuário: Trop Frutas do Brasil Ltda., Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806882/2019. \*Processo nº 35473/2019, Usuário: Trop Frutas do Brasil Ltda., Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806885/2019. \*Processo nº 35474/2019, Usuário: Trop Frutas do Brasil Ltda., Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806887/2019. \*Processo nº 38838/2019, Usuário: CIMED Indústria de Medicamentos Ltda., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806892/2019. \*Processo nº 38839/2019, Usuário: CIMED Indústria de Medicamentos Ltda., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806895/2019. \*Processo nº 08880/2018, Usuário: Luiz Alberto Salomão Me. Poços de Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0806896/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 30 de Julho de 2019.

30 1255617 - 1

PORTRARIA IGAM Nº 35, DE 29DE JULHO DE 2019.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante daestação Entre Rios de Minas e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas do Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015; Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, Entre Rios de Minas (código 40680000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20º39'40"S e longitude 44º44'20"W, abrangendo a região a montante da estação Entre Rios de Minas, localizada no Rio Brumado, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20º39'40"S e longitude 44º44'20"W, abrangendo a região a montante da estação Entre Rios de Minas e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões/e ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "<http://www.igam.mg.gov.br>".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márlia Carvalho de Melo

Diretora-Geral do IGAM

30 1255292 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга, do Noroeste de Minas e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 09901/2018, Empreendedor: Artur Camilotti, Município: Brasília de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01804/2019. \*Processo: 09178/2018, Empreendedor: Amintas Teixeira, Município: Lagamar, Status: Indeferido, Portaria: 01805/2019. \*Processo: 09850/2018, Empreendedor: Antônio João Guimarães, Município: Vazante, Status: Indeferido, Portaria: 01806/2019. \*Processo: 10543/2018, Empreendedor: Alto da Boa Vista Mineração Ltda, Município: João Pinheiro, Status:

Indeferido, Portaria: 01807/2019. \*Processo: 00166/2018, Empreendedor: Galba Vieira Cordeiro Júnior, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01808/2019. \*Processo: 00167/2018, Empreendedor: Galba Vieira Cordeiro Júnior, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01809/2019. \*Processo: 07339/2018, Empreendedor: Ivoney Augusto Casali, Município: Vazante, Status: Indeferido, Portaria: 01810/2019. \*Processo: 09900/2018, Empreendedor: José Donizete Pinton, Município: Brasília de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01811/2019. \*Processo: 09902/2018, Empreendedor: José Cláudio Furlan, Município: Brasília de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01812/2019. \*Processo: 08707/2018, Empreendedor: José Arnaldo Ribeiro de Andrade, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01813/2019. \*Processo: 08201/2018, Empreendedor: Lúcio Mitsushigue Aoyagui, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 01815/2019. \*Processo: 10308/2018, Empreendedor: Maria Luzedi De Silva Pereira Soares, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 01816/2019. \*Processo: 08580/2018, Empreendedor: Terrena Agronegócios Ltda, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 01817/2019. \*Processo: 07337/2018, Empreendedor: Celso José de Melo, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01818/2019. \*Processo: 10220/2018, Empreendedor: Jacinto Bernardes Dias, Município: Unai, Status: Indeferido, Portaria: 01819/2019. \*Processo: 05379/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01820/2019. \*Processo: 05380/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01821/2019. \*Processo: 05381/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01822/2019. \*Processo: 05382/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01823/2019. \*Processo: 05383/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01824/2019. \*Processo: 05384/2017, Empreendedor: Rosalvo Streit, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 01825/2019. \*Processo: 07201/2018, Empreendedor: James Juliano Marchese, Município: Formoso, Status: Indeferido, Portaria: 01826/2019. \*Processo: 08381/2018, Empreendedor: Ricardo Domingues de Araújo, Município: Unai, Status: Indeferido, Portaria: 01827/2019. \*Processo: 07492/2018, Empreendedor: Thais Almeida da Silva, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 01828/2019. \*Processo: 08579/2018, Empreendedor: Terrena Agronegócios Ltda, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 01829/2019. \*Processo: 13399/2008, Empreendedor: Vale S.A. Município: Itabira, Status: Indeferido, Portaria: 01830/2019. \*Processo: 02217/2009, Empreendedor: Vale S.A., Município: Rio Piracicaba, Status: Indeferido, Portaria: 01831/2019. \*Processo: 02219/2009, Empreendedor: Vale S.A., Município: Rio Piracicaba, Status: Indeferido, Portaria: 01832/2019. \*Processo: 02220/2009, Empreendedor: Vale S.A., Município: Rio Piracicaba, Status: Indeferido, Portaria: 01833/2019.